



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018

Institui, em caráter permanente, a Política Linguística da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- o art. 205 da Constituição da República, que estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- a necessidade de trabalhar em consonância com as políticas propostas pela Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação, visando à melhoria da proficiência em diferentes idiomas e à ampliação do acesso a idiomas adicionais e suas culturas nas suas diversas formas (inciso XI do art. 21 do Decreto nº 9005/2017);
- o parágrafo único do art. 6º do Estatuto da UFMG, segundo o qual a Universidade, no interesse de seus objetivos, procurará manter cooperação cultural com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras;
- os pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão e a busca de valorização das relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Política Linguística da UFMG.

Art. 2º A Política Linguística da UFMG tem como princípios:

- I - o acesso democrático ao ensino de línguas;
- II - a garantia ao letramento acadêmico;
- III - o respeito à diversidade linguística;
- IV - a convivência harmônica de comunidades plurilíngues;
- V - a formação cidadã do aprendiz de línguas;
- VI - a cooperação equitativa entre instituições para o acesso ao conhecimento linguístico;
- VII - a inclusão social da comunidade acadêmica;
- VIII - a difusão internacional das produções intelectual, científica, artística e cultural realizadas na UFMG.

Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFMG:

- I - propor e desenvolver programas e projetos direcionados ao letramento acadêmico e à formação linguística da comunidade acadêmica;
- II - propor e desenvolver programas e projetos direcionados à formação linguística continuada de profissionais da educação básica, em especial daqueles que atuam na área de ensino de idiomas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

III - propor e desenvolver programas e projetos direcionados a dar visibilidade às produções intelectual, científica, artística e cultural da UFMG;

IV - favorecer interações plurilíngues e multiculturais entre os membros da comunidade acadêmica da UFMG, bem como entre esses e a comunidade internacional, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão;

V - favorecer ações de ensino e aprendizagem de diferentes línguas na UFMG, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e também maior acesso ao português como língua adicional.

VI - contribuir para a inserção da produção da comunidade acadêmica em veículos internacionais de relevância, inclusive por meio da tradução, para diferentes línguas, de trabalhos científicos e artísticos;

VII - incentivar, promover e valorizar a cooperação recíproca com os setores público e privado, nacional e internacional, como estratégia de sustentabilidade das ações desta Política;

VIII - contribuir para a formação linguística de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação para uso de línguas adicionais;

IX - apoiar ações que favoreçam a mobilidade internacional de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFMG, bem como a recepção de membros da comunidade externa;

X - propor iniciativas que visem à valorização da aprendizagem de línguas a curto, médio e longo prazos para estudantes de graduação e pós-graduação e para servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 4º Para a implementação de sua Política Linguística, a UFMG contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

§ 1º O Comitê de Política Linguística, designado por portaria da Reitora, ouvido o CEPE, e composto por dez membros, será integrado:

I - pelo diretor da DRI, que o presidirá;

II - por nove professores da Faculdade de Letras, sendo um representante para cada uma das seguintes áreas:

- a) Alemão;
- b) Espanhol;
- c) Francês;
- d) Inglês;
- e) Italiano;
- f) Libras;
- g) Português como língua adicional;
- h) Português;
- i) Literatura Brasileira.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

§ 3º Caberá ao Comitê de Política Linguística propor, para apreciação do CEPE, normativas que estabeleçam metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da Universidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão